



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 52/92

Autoriza a doação, construção e extensão de rede elétrica no perímetro urbano do Município de Ouro Preto que menciona a CEMIG-Companhia Energética de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e estender uma rede elétrica, no Logradouro 10 - Bairro Morro Santana nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a rede elétrica mencionada no artigo 1º desta Lei a CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º - As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias 106-10-60327-310001 - ampliação e melhoramento de sistema de iluminação pública urbana.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 09 de julho de 1992.

Wilson
Dr. Wilson Milagres dos Santos
Prefeito Municipal

João Bosco Pinto
Secretário Municipal de Fazenda

Ângela Maria de Franco Ríspoli Alves
Secretária Municipal de Obras e Serviços urbanos